

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 513, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

Concede Pensão Policial-Militar em favor de SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, BETINA RAICA DOS SANTOS RODRIGUES e MARIANNE BETTHIERE DOS SANTOS RODRIGUES, viúva e filhas menores, do 3º SGT PM RG 28.591 MARCOS RAK EDUVIRGEM RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 48, inciso II, da Constituição Estadual combinado com os arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b", e o art. 52, § 2º, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997; Considerando as informações constantes no Processo nº 2018/141692,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.307,89 (dois mil trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor de SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, BETINA RAICA DOS SANTOS RODRIGUES e MARIANNE BETTHIERE DOS SANTOS RODRIGUES, viúva e filhas menores, do 3º SGT PM RG 28.591 MARCOS RAK EDUVIRGEM RODRIGUES, falecido no dia 18 de abril de 2016, em virtude de acidente em serviço, cabendo a cada uma das dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) à BETINA RAICA DOS SANTOS RODRIGUES e 50% (cinquenta por cento) à MARIANNE BETTHIERE DOS SANTOS RODRIGUES, desde 18 de abril de 2016 a 1º de abril de 2018; e
II - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) à SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) à BETINA RAICA DOS SANTOS RODRIGUES e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) à MARIANNE BETTHIERE DOS SANTOS RODRIGUES, a contar de 2 de abril de 2018.

Parágrafo único. As filhas menores fazem jus às cotas-partes da Pensão Policial-Militar até completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovarem a condição de estudante e desde que não percebam remuneração, caso no qual o direito estender-se-á até que completem 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento..... R\$ 912,21
Gratificação de Risco de Vida (100%)..... R\$ 912,21
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%)..... R\$ 182,44
Gratificação de Tempo de Serviço Militar (15%)..... R\$ 301,03
Provento Mensal R\$ 2.307,89

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com as datas constantes no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 586, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Concede Pensão Policial-Militar em favor de NOELY LEITE RIBEIRO e AMANDA VITÓRIA RIBEIRO TRAVASSOS, companheira e filha do SD PM RG 22592 ADEMAR BARROS TRAVASSOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 48, inciso II, da Constituição Estadual combinado com os arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b", e o art. 52, § 2º, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997; Considerando as informações constantes no Processo nº 2018/387350,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 338,46 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), em favor de NOELY LEITE RIBEIRO e AMANDA VITÓRIA RIBEIRO TRAVASSOS, companheira e filha do SD PM RG 22592 ADEMAR BARROS TRAVASSOS, falecido no dia 3 de março de 2004, em virtude de acidente em serviço, cabendo a cada uma das dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) à AMANDA VITÓRIA RIBEIRO TRAVASSOS, desde 3 de março de 2004 a 19 de fevereiro de 2018; e
II - 50% (cinquenta por cento) à AMANDA VITÓRIA RIBEIRO TRAVASSOS e 50% (cinquenta por cento) à NOELY LEITE RIBEIRO, a contar de 20 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. A filha faz jus à cota-parte da Pensão Policial-Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo..... R\$ 180,99
Gratificação de Risco de Vida (50%)..... R\$ 90,50
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%)..... R\$ 36,20
Gratificação de Tempo de Serviço Militar (10%)..... R\$ 30,77
Provento Mensal..... R\$ 338,46

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com as datas constantes do art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JULHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 566387

DECRETO Nº 935, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.574.307,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.574.307,93 (Hum Milhão, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012312212978338 - PRODEPA	0661	449052	7.800,00
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449040	346.890,64
552012372215087669 - PRODEPA	0661	339030	42.956,00
552012372215087669 - PRODEPA	0661	449052	203.896,70
552012372215087669 - PRODEPA	0661	449030	33.635,80
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	1.825,79
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	332041	265.203,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	646.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	442042	26.100,00
TOTAL			1.574.307,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSON

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 936, DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.686.974,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.686.974,57 (Quinze Milhões, Seiscientos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	1.905.800,00
281010460814918715 - NGPR	0101	339014	300.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	339030	700.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	339039	800.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0101	339039	971.174,57